



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**



**PARECER DE CONTROLE INTERNO Nº 006/2022**

INTERESSADO:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: **006/2022** PROCESSO ADMINISTRATIVO: **Nº1403001/2022**

SITUAÇÃO: **HOMOLOGADO**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, COMPLEMENTARES, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATADOS PARA REFORMA E CONSTRUÇÕES DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO - PA.

## **1. PROCESSO**

### **1.1 Componentes do Processo**

Foi remetido pela Pregoeira do Poder Executivo Municipal de Novo Progresso/PA, o processo administrativo, no qual requer análise técnica e de conformidade do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. O processo licitatório em epígrafe encontra-se em volume único, o qual foi instruído com a seguinte documentação:

**PROCESSO AUTUADO:**

- a) Solicitação de abertura de processo licitatório;
- b) Termo de referência do objeto solicitado;
- c) Cotação de valor médio dos preços praticados pelo Departamento de Compras;
- d) Comprovação de existência de lastro orçamentário Indicação dos recursos através do Departamento de Contabilidade;
- e) Declaração de adequação orçamentária e financeira;
- f) Autorização para o início do processo licitatório;
- g) Ato de designação de Presidente e composição de equipe de apoio para Comissão Permanente de Licitação;





**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**



- h) Autuação do procedimento licitatório;
- i) Parecer Prévio da Assessoria Jurídica do Município;
- j) Comprovação de publicação do aviso de licitação;
- k) Ata de realização do certame;
- l) Certidões de regularidade fiscal;
- m) Ata de Registro de Preços assinada;
- n) Termo de Homologação;
- o) Aviso de Homologação;
- p) Termo de adjudicação;
- q) Parecer Conclusivo da Assessoria Jurídica do Município sobre o processo; r) Publicações;
- s) Aviso de Homologação e Extrato de ATA SRP
- t) Publicações;

Sendo este os componentes, passamos a análise.

## **2. ANÁLISE**

### **2.1 Da Legislação**

- × Lei nº 8.666/93;
- × Lei nº 10.520/02;

### **2.2 Do Planejamento da contratação**

O processo administrativo encontra-se atuado, com a indicação do objeto, orçamentos, indicação do recurso para a despesa, nomeação do pregoeiro ou servidores responsáveis, termo de referência, autorizações, edital com seus respectivos anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação, assim se cumprindo as exigências legais do art. 38 da Lei de Licitações nº 8666/93.

### **2.3 Da Análise Jurídica**

Quanto ao aspecto jurídico e formal da minuta do edital, a Assessoria Jurídica do Município julgou apta a sua elaboração, posteriormente emitiu parecer favorável sobre a legalidade e conclusão do processo.

### **2.4 Da Fase Externa**

A fase externa é assim chamada porque representa o momento em que o procedimento licitatório sai do âmbito interno da administração e passa a provocar efeitos no meio social.





**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**



Ao que compete à fase externa, verificou-se a divulgação do Edital de Licitação nos veículos oficiais, e portal da transparência do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA, <https://novoprogresso.pa.gov.br/portal-datransparencia/licitações>.

### **2.5 Da Ata de Reunião**

Conforme se infere na abertura da ata de realização do pregão Eletrônico a fase de lances comportam-se de modo virtual, após a finalização da fase de lances a pregoeira imprimiu a ata e suas complementares sobre os históricos e eventos do certame.

### **3. DA EXCLUSIVIDADE PARA PEQUENAS EMPRESAS E MICROEMPRESAS**

No presente processo, foi exercida a reserva de cotas e exclusividade para pequenas empresas e microempresas, nos termos da LC nº 123/2006 com alterações promovidas pela LC nº 147/2014.

### **4. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A autoridade competente, ADJUDICOU a empresa vencedora no certame. Após a conclusão e análise do processo administrativo licitatório pelos setores competentes, o Chefe do Poder Executivo Municipal HOMOLOGOU o processo licitatório.

### **5. DO FISCAL E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

É o instrumento dado à administração pública para dirigir-se e atuar perante seus administrados sempre que necessite adquirir bens ou serviços dos particulares, ou seja, é o acordo recíproco de vontades que tem por fim gerar obrigações recíprocas entre os contratantes. Assim como o particular, o Poder Público celebra contratos no intuito de alcançar objetivos de interesse público.

#### **5.1 Vigência do Contrato Administrativo**

Os contratos originados do presente procedimento obedecerão aos termos do caput, do Art. 57, da Lei 8.666/93, conforme expressa a cláusula de vigência da minuta contratual.

#### **5.2 Fiscal de contrato**

As unidades administrativas designarão servidor para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos ao final deste processo. **6**

### **RECOMENDAÇÕES**

- × Recomendamos que seja observado o art. 42, caput, da LRF e a disponibilidade financeira para realização de tal despesa.





**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**



## **7 CONCLUSÃO**

Conclui-se, sinteticamente, que o processo administrativo licitatório em tela esgotou legalmente todas as etapas obrigatórias até a presente manifestação deste órgão de controle interno.

Empresa Vencedora do Certame: **AMAZONIA NEGÓCIOS CONSULTORIA ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 23.126.273/0001-82, ATA SRP Nº 1304001/2022, COM VALOR DE R\$ 681.104,25 (seiscentos e oitenta e um mil, cento e quatro reais e vinte e cinco centavos) DE 13/04/2022 ATÉ 13/04/2023.

Diante do exposto, concluímos que os autos se assemelham estarem revestidos da legalidade necessária em conformidade com análise jurídica. **MANIFESTA-SE, portanto:**

Pela possibilidade de prosseguir o presente para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial do Município (Portal da Transparência) e portal dos jurisdicionados do TCM/PA. Retorne os autos a CPL para conhecimento, manifestação e adoção das providências cabíveis.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Novo Progresso/PA 22 de abril 2022

**Wesley da Costa Silva**  
Controlador Interno  
Portaria. nº 017/2021

